

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 10/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCURSO Nº 1018

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (QPE) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2019, VAGAS PARA AS CATEGORIAS DE SAÚDE (CFSd QPE/2019 - SAÚDE)

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.685 de 31/07/2018, que dispõe sobre o concurso público para o provimento no cargo de Soldado do Quadro de Praças Especialistas (Sd QPE/2019), tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPE)**, para o ano de 2019 (CFSd/2019), vagas destinadas para as categorias de **Técnico de Enfermagem, Auxiliares de Farmácia, Técnico em Patologia Clínica e Técnico de Saúde Bucal**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais) e suas alterações; Lei nº 22.415, de 16/12/2016 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais); Decreto nº 47.248, de 06/09/2017 (Altera a distribuição do efetivo dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais para os anos de 2017 a 2019); Decreto nº 450, de 13/09/2018 (Encerra o prazo de prorrogação do Decreto nº 413, de 08/10/2015); Resolução Conjunta nº 4.278/2013 – PMMG/CBMMG, de 10/10/2013 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Resolução nº 4.642, de 28/12/2017 (Dispõe sobre a Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos a cursos da Polícia Militar) e suas alterações; Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2016, de 21/02/2016, que “regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privados e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002”, e legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.2 O presente concurso tem por objeto o provimento de cargo público de Soldado, referente ao Quadro de Praças Especialistas da PMMG da área de saúde/QPE e a finalidade é o atendimento ao interesse público.

1.2.1 O concurso visa, única e exclusivamente, a selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados, referente ao quadro de praças especialistas da PMMG, cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação em todo o concurso público previsto neste edital e matriculados os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas, observado o disposto no subitem 4.1, bem como, as condições exigidas para matrícula.

1.3 O Curso terá duração de **07 meses**, com início previsto para **Ago/2019** e término em **Fev/2020**, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as 18h, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.3.1 O Curso funcionará na Escola de Formação de Soldados (EFSd) da Academia de Polícia Militar (APM), sito a rua Dr. Gordiano, nº 123, bairro Prado, nesta Capital.

1.4 O Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Especialistas (CFSd QPE/2019), tem como objetivo a formação do Soldado de 1ª Classe do QPE, dando-lhe condições para o exercício de sua função específica, bem como, para o exercício da atividade-fim da Corporação, na qual poderá ser aproveitado em situações especiais ou extraordinárias.

1.5 O Soldado 2ª Classe fará jus, durante o período do curso, à remuneração, abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.

1.6 Concluído com aproveitamento o CFSd QPE/2019 e satisfeitas as exigências legais, referentes à promoção, previstas no Estatuto dos Militares, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe do QPE, segundo a ordem de classificação no curso e será movimentado de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, para quaisquer cidades pertencentes à Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), compreendidas, assim, as cidades constantes do ANEXO "F" deste edital.

1.6.1 Findo o curso de formação e após a lotação na Unidade de destino, o militar se submeterá às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, a Lei nº 5.301/1969 e a Resolução nº 4.123/2010.

1.7 O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, e em legislações federal e estadual específicas.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INGRESSO

2.1 São requisitos legais para ingresso na PMMG, previstos no art. 5º da Lei 5.301, de 16/10/1969:

- a) ser brasileiro(a);
- b) possuir nível superior de escolaridade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos de idade na data da inclusão, prevista para o dia **01/08/2019**;
- e) possuir idoneidade moral;
- f) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
- g) ter sanidade física e mental;
- h) ter aptidão física;
- i) ser aprovado em avaliação psicológica;
- j) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar;
- k) não ter sido demitido da PMMG, de outra instituição militar ou das Forças Armadas; não ter dado baixa no conceito "C", nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais, com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra "a" e "caput" do art. 147, da Lei 5.301, de 16/10/1969.

2.1.1 Além de possuir formação em nível superior de escolaridade, em qualquer área, deverá possuir o curso técnico compatível com a especialidade a que concorrer.

2.2 O candidato deverá, também, comprovar que se encontra inscrito no respectivo Conselho Regional, como técnico de sua especialidade, excetuando a especialidade de Auxiliar de Farmácia.

2.3 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde, na Avaliação Física Militar, nas avaliações psicológicas, e o requisito previsto na alínea “e” do subitem 2.1 poderá ser verificado a qualquer momento.

2.3.1 O candidato aprovado na primeira fase, ao ser convocado para a segunda fase, deverá preencher, em data a ser definida pela administração do concurso, o Formulário de Informações Complementares (FIC) que será disponibilizado no site do CRS, www.policiamilitar.mg.gov.br/crs.

2.3.2 Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira policial militar, o mesmo será eliminado do certame.

2.4 Os demais requisitos, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “k” do subitem 2.1, bem como, o subitem 2.1.1 e 2.2 serão verificados quando da matrícula do candidato no curso de formação a ser realizada pela Escola de Formação de Soldados (EFSd).

2.5 Para fins da comprovação da idoneidade moral (alínea “e” do subitem 2.1), o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, conforme previsto na letra “f” do subitem 7.4.1 deste edital, e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso. Em caso de positividade, em qualquer das certidões previstas neste item, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2.6 O candidato militar da PMMG que houver ingressado na Corporação por força de decisão judicial e os militares de outras Instituições concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo preencher todos os requisitos constantes do subitem 2.1 deste edital e ser aprovado, apto e indicado em todas as fases, sem exceção.

2.7 O militar da PMMG, legalmente incluído na Corporação, além dos requisitos previstos no subitem 2.1 (exceto alínea “d”), deverá possuir os seguintes requisitos específicos:

- a) possuir, no máximo 20 (vinte) anos de efetivo serviço até a data de início do curso;
- b) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;
- c) estar classificado, no mínimo, no conceito “B”, com até 24 pontos negativos;
- d) estar aprovado na prova de conhecimentos do Treinamento Policial Básico (TPB), na prova prática com arma de fogo (TCAF) e no Teste de Capacitação Física (TCF).
- e) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

2.8 Os requisitos específicos previstos nos subitens 2.7 serão exigidos na data da matrícula, averiguados e conferidos pela Unidade do militar que o encaminhar para esse ato e conferidos pela Escola de Formação de Soldados (EFSd).

2.9 O candidato aprovado no presente concurso ingressará na PMMG no cargo correspondente a graduação de Soldado 2ª Classe, conforme previsto no § 1º art. 13 da Lei 5.301/69.

2.10 O ingresso no Quadro de Praças Especialistas da Polícia Militar (QPE) dar-se-á nos cargos correspondentes à graduação inicial da respectiva carreira, qual seja Soldado 2ª Classe, sendo que a promoção a graduação de Soldado 1ª Classe ocorrerá mediante aprovação no curso e após satisfazer as condições gerais referentes à promoção, previstas no Estatuto dos Militares.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições descritas para os cargos de Soldado 2ª Classe e 1ª Classe são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18/07/1975, que aprovou a Organização Básica (LOB); na Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, no Decreto Estadual nº 18.445, de 15/4/1977, que aprova o Regulamento de Competência

e Estrutura dos órgãos previstos na Lei nº 6.624/1975, que dispõe sobre a organização básica da PMMG - R-100; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

3.2 Descrição sumária das atribuições:

3.2.1 **Soldado 2ª Classe:** exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFSd, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola.

3.2.2 **Soldado 1ª Classe:** promover a segurança pública, através de atividades preventivas e repressivas nos diversos tipos de policiamento (geral, trânsito urbano e rodoviário, meio ambiente, guardas e outros). Para tanto, a atuação do soldado compreende as seguintes atribuições, independentemente do quadro, categoria ou especialidade, dentre outras:

- a) realizar policiamento ostensivo fardado;
- b) executar atividades operacionais diversas;
- c) atender e solucionar ocorrências policiais de modo a manter ou restabelecer a ordem pública;
- d) redigir boletins de ocorrência, relatórios e outros documentos administrativos;
- e) estabelecer contatos com a comunidade, envolvendo-a na promoção da segurança pública;
- f) formular diagnóstico de segurança pública de seu subsetor de responsabilidade;
- g) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais;
- h) conduzir viaturas da PMMG, em qualquer categoria de CNH, se habilitado e credenciado.

3.2.3 Além das atribuições gerais do Soldado da PMMG, são atribuições específicas do cargo de **Soldado do QPE Saúde**, conforme a especialidade, e que não exaurem toda a gama de atribuições do Soldado Especialista:

3.2.3.1 Atribuições do cargo de **Soldado Técnico de Enfermagem:** desempenhar atividades técnicas de enfermagem em unidades de saúde, conforme previsto na Lei do Exercício Profissional, excetuadas as atividades privativas do enfermeiro, de forma a prestar assistência direta ao paciente e auxiliar o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de higiene e segurança do trabalho. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

3.2.3.2 Atribuições do cargo de **Soldado Auxiliar de Farmácia:** auxiliar e realizar o controle de estoques, distribuição e dispensação de medicamento e produtos de saúde e demais atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica hospitalar e ambulatorial. Auxiliar na manipulação de medicamentos estéreis e não-estéreis. Auxiliar nas tarefas de manutenção das condições higiênico-sanitárias do ambiente de trabalho. Trabalhar conforme as normas e os procedimentos técnicos e legais de boas práticas, qualidade e biossegurança.

3.2.3.3 Atribuições do cargo de **Soldado Técnico em Patologia Clínica:** coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes e lavagem de materiais. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Organizar o local de trabalho. Efetuar registros diversos. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

3.2.3.4 Atribuições do cargo de **Soldado Técnico de Saúde Bucal**, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista as seguintes atividades: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios odontológicos. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista. Proceder a limpeza e a antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares. Remover suturas. Aplicar medidas de biossegurança no

armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Realizar isolamento do campo operatório. Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

3.3 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar em contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de morte e contágio de moléstias em sua rotina de trabalho.

3.4 Remuneração e Jornada de Trabalho:

3.4.1 A remuneração básica inicial para o Soldado 2ª Classe da PMMG atual é de R\$ 3.506,41 (três mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).

3.4.2 Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será regulada pela Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013 e pela Resolução nº 4.285/2013 e suas alterações, bem como, pelas normas da Educação de Polícia Militar, sobretudo o subitem 3.4.5 deste edital.

3.4.3 Ao Soldado 2ª Classe, por estar matriculado em curso, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no subitem 3.4.2, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de Soldado.

3.4.4 A jornada acadêmica do Soldado 2ª Classe, devidamente matriculado no CFSd QPE, nos termos da Resolução nº 4.285/2013 e da Resolução nº 4.404/2015, será definida pelas Diretrizes da Educação da Polícia Militar (DEPM), pelos Regulamentos da APM e da Escola, bem como pela respectiva matriz curricular.

3.4.5 Inobstante os itens acima, considerando o art. 15 da Lei nº 5.301/1969, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da Unidade ou onde o serviço exigir, o policial militar deve estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostos pelas leis e regulamentos.

4 DAS VAGAS E VALIDADE

4.1 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas, conforme quadro de distribuição de vagas a seguir:

Categoria	Especialidade	Período		Local de Curso	Vagas para a RMBH
		Início	Término		
Auxiliar de Saúde	Técnico de Enfermagem	Ago/2019	Fev/2020	APM EFSD	26
	Auxiliares de Farmácia				15
	Técnico em Patologia Clínica				09
	Técnico de Saúde Bucal				10
TOTAL					60

4.2 Os cargos são destinados, após o Curso de Formação de Soldados, para preenchimento de vagas das Unidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), previstas no Anexo "F", de acordo com a conveniência administrativa.

4.3 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas previstas no subitem 4.1, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste edital, a matrícula no CFSd QPE e inclusão na PMMG.

4.4 O presente concurso terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data do resultado final/homologação do concurso.

4.4.1 Havendo necessidade, disponibilidade de novas vagas e conveniência administrativa, os candidatos aprovados em todas as fases e excedentes no concurso poderão ser convocados para matrícula, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de notas.

4.5 Não haverá oferta de vagas para as pessoas com deficiência, tendo em vista a natureza do cargo.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para ingresso na PMMG, previstos no item 2 deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade, os prejuízos decorrentes da sua eliminação do concurso, em razão de sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste certame.

5.2 As inscrições serão feitas via internet, através do *site* www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, no período estabelecido no calendário de atividades no concurso CFSd QPE/2019, constante do ANEXO “A” deste edital.

5.3 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet, publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação.

5.4 O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá comparecer, durante o período de inscrição, diretamente nas unidades relacionadas no item 10 do ANEXO “B” deste edital, no horário de 08h30min às 12h e de 13h às 17h, nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, e de 08h30min às 13h nas quartas-feiras, munido de documento de identidade e CPF, para realizar sua inscrição.

5.5 A inscrição via internet (*on-line*) obedecerá aos seguintes passos:

- a) no período estabelecido para inscrições, acessar o *site* do CRS www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, no *link* inscrições *on-line*;
- b) preencher os dados pessoais completos;
- c) logo após finalizar a pré-inscrição, retornar ao ambiente de inscrições *on-line* e clicar na opção “imprimir ficha de cadastro” para conferência dos dados;
- d) imprimir a guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;
- e) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, ITAÚ, Mercantil do Brasil ou SANTANDER. Poderá ser pago também nos correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL e CASAS LOTÉRICAS. O pagamento deverá ser feito até o final do expediente bancário do dia **21/12/2018** (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);
- f) no dia posterior ao pagamento do DAE, conferir no mesmo *site*, a efetivação da inscrição, clicando na opção “imprimir comprovante”.

5.5.1 Não serão efetivadas as inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa de inscrição após a data estipulada na alínea “e” do subitem 5.5 deste edital.

5.5.2 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do concurso, no *site* www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, no *link* inscrições *on-line*, que possui o competente código de barras atinente ao concurso. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

5.5.3 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador ou da transmissão de dados.

5.5.4 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do concurso e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições será prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

5.6 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos dados lançados.

5.6.1 Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá conferir, minuciosamente, todos os dados lançados.

5.6.2 Durante todo o período de inscrição será possibilitada ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado e o candidato não mais poderá modificar seus dados.

5.6.3 O candidato deverá atentar, no momento da inscrição, para a marcação do **código correto do concurso** e da especialidade para a qual concorrerá, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para especialidade diversa do certame deste edital, após encerrado o prazo de inscrição.

5.6.4 Os candidatos da PMMG deverão manter atualizados os dados junto à P/1 da Unidade, considerando que o sistema busca todos os dados do SIRH para inscrição.

5.7 A constatação de irregularidades/fraudes na inscrição ou de dados digitados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato no concurso, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.8 O valor da taxa de inscrição é de **R\$122,95 (cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)** e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrerem as hipóteses de: pagamento em duplicidade; pagamento extemporâneo; cancelamento; suspensão ou adiamento do concurso público.

5.9 Os requerimentos de isenção da taxa de inscrição seguirão as orientações previstas no ANEXO "B" deste edital.

5.10 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6 DO CONCURSO

6.1 O concurso consiste em **02 (duas)** fases:

- a) **1ª FASE:** Provas de Conhecimentos (Objetiva e Dissertativa).
- b) **2ª FASE:** Avaliações Psicológicas, Avaliação Física Militar (AFM), Exames de Saúde (preliminares e complementares) e Exame Toxicológico.

6.2 O concurso se encerra com a publicação do resultado final para as vagas destinadas e respectiva homologação, com conseqüente convocação para matrícula. A matrícula no curso de formação não constitui fase do concurso e implica na posse imediata no cargo, fazendo jus o militar a todos os direitos legais dos militares.

1ª FASE – PROVAS DE CONHECIMENTOS PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

6.3 As Provas de Conhecimentos (Objetiva e Dissertativa) serão realizadas em Belo Horizonte e RMBH.

6.4 As provas (objetiva e dissertativa) serão aplicadas na data de **24/02/2019-DOM**, com início previsto para às 08h30min.

6.4.1 O **candidato deverá encontrar-se dentro de sua respectiva sala de prova às 08h00** e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do concurso.

6.5 A **PROVA OBJETIVA** terá 03 (três) tipos de provas (A, B e C), todas de caráter eliminatório e classificatório e constará de 40 (quarenta) questões pontuáveis, numeradas de 01 a 40, assim distribuídas:

- a) 08 (oito) questões de Língua Portuguesa, incluindo estudo e interpretação de texto;

- b) 05 (cinco) questões de Matemática;
- c) 02 (duas) questões de Direitos Humanos;
- d) 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos específicos da especialidade escolhida.

6.6 A prova objetiva terá valor de 100 (cem) pontos e será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada questão.

6.7 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ou dano ocasionado pela administração do certame.

6.8 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, consideradas nulas para o candidato.

6.8.1 As provas objetivas serão corrigidas através de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova. As questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, salvo em caso de situação provocada pela administração.

6.8.2 Havendo anulação de questão da prova objetiva do concurso pela administração, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, sendo, portanto, computados apenas aos candidatos que tenham errado a referida questão.

6.8.2.1 O gabarito oficial da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do gabarito oficial definitivo, em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

6.8.3 O programa de matérias, a ser avaliado na prova objetiva, consta do ANEXO "P" deste edital e será cobrado devidamente atualizado até a data da publicação deste edital.

6.8.4 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) na prova objetiva.

6.9 A PROVA DISSERTATIVA (redação) é de caráter eliminatório e consiste na redação de tema que será fornecido no momento da prova. A redação deverá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas e, no mínimo, 120 (cento e vinte) palavras, tendo valor de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- a) ortografia: 20 (vinte) pontos;
- b) morfossintaxe: 20 (vinte) pontos;
- c) pontuação: 20 (vinte) pontos;
- d) conteúdo: 40 (quarenta) pontos.

6.10 Os quesitos para avaliação do conteúdo da prova dissertativa, no valor de 08 (oito) pontos cada, consistem em:

- a) pertinência ao tema proposto;
- b) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- c) adequação do uso de articuladores;
- d) organização adequada de parágrafos;
- e) propriedade vocabular.

6.11 A prova dissertativa (redação) com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar, e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

6.11.1 Também será penalizada com a perda de 01 (um) ponto a prova que apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e utilização para escrita além do espaço delimitado pela margem.

6.12 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, morfossintaxe e pontuação na prova dissertativa (redação) será descontado um ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

6.12.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

6.12.2 A fim de se evitar a penalização em 01 (um) ponto devido a rasuras, o candidato deverá riscar, com um traço simples, além de colocar entre parênteses, a palavra, a frase, o trecho ou o sinal gráfico e escrever em seguida o respectivo substitutivo, dando prosseguimento à produção do texto.

6.13 A folha de resposta da prova dissertativa (redação) terá duas partes: uma destinada à identificação do candidato e outra para a realização do texto da redação. Nesta, não será permitida qualquer identificação do candidato, pois será repassada à comissão de correção, assegurando o sigilo do autor.

6.14 Será atribuída nota zero à prova dissertativa (redação):

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;
- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, bem como, em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

6.15 A administração do concurso poderá acrescentar ao caderno de prova, folha de rascunho para realização da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

6.16 Somente será corrigida a prova dissertativa (redação) dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, **na proporção de 08 (oito) candidatos por vaga**, incluindo-se os que tiverem empatados na nota de corte.

6.17 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 6.16, serão automaticamente considerados eliminados do concurso, para todos os efeitos.

6.18 Será eliminado do concurso, o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva ou de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa.

6.19 O tempo máximo permitido para a realização das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será de 04 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.

6.19.1 A folha de respostas (gabarito) será recolhida de todos os candidatos, após decorridas 03 (três) horas de prova, ou seja, às 11h30min.

RESULTADO DA 1ª FASE

6.20 Na data prevista no calendário constante do ANEXO "A" do edital, serão divulgadas as notas dos candidatos no *site* do CRS, em **ordem alfabética**, referentes às Provas de Conhecimentos, bem como, as orientações específicas e calendário para realização das Avaliações Psicológicas, Avaliação Física Militar (AFM), Exames de Saúde (preliminares e complementares) e Exame Toxicológico.

2ª FASE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR (AFM), EXAMES DE SAÚDE
(PRELIMINARES E COMPLEMENTARES) E EXAME TOXICOLÓGICO.

6.21 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso para a realização de Avaliações Psicológicas, Avaliação Física Militar (AFM), Exames de Saúde (preliminares e complementares) e Exame Toxicológico, os candidatos aprovados e melhores classificados na 1ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se, rigorosamente, a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva, na **proporção de 6,0 (seis) candidatos por vaga**, sendo incluídos todos os candidatos, porventura, empatados na nota de corte.

6.22 Serão publicados no *site* do CRS, em separado, os atos de resultado de cada avaliação, teste e exame que compõem esta fase, em data a ser definida pela administração do concurso.

AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

6.23 As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, serão realizadas em Belo Horizonte ou Contagem, por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG, as quais serão divulgadas aos candidatos no ato da convocação para a realização dos exames.

6.24 Havendo necessidade, as avaliações psicológicas poderão ser realizadas por oficiais psicólogos da Junta de Seleção (JS). Se necessário, a JS será complementada por profissionais credenciados do Sistema de Saúde (PMMG – CBMMG – IPSM).

6.25 As avaliações psicológicas serão custeadas pelos candidatos. A data e orientações para pagamento da taxa serão divulgados oportunamente, quando da convocação para a avaliação.

6.26 Caso a clínica não comprove o recebimento do pagamento a ser custeado pelo candidato, mesmo após a realização da avaliação, este terá sua avaliação anulada e será considerado eliminado do concurso.

6.27 O ingresso no Quadro de Praças Especialistas da Polícia Militar (QPE) exige, dentre outros requisitos, que o candidato seja aprovado em avaliação psicológica, nos termos do art. 5º, inciso VIII, e do art. 13, §1º, inciso IV e §4º, tudo da Lei nº 5.301, de 16/10/1969, observados os parâmetros previstos no Grupo XVI, anexo “E” da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações, bem como alterações posteriores, caso ocorram.

6.28 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução nº 002, de 21/01/2016, que “Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002” e a Resolução nº 9, de 25/04/2018, que “Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017”.

6.29 As avaliações psicológicas compreenderão, no mínimo, conforme o § 4º do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III - dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente, de ambas, quando houver.

6.30 Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados estão especificados na Resolução Conjunta nº 4.278/2013 e suas alterações e outras posteriores, caso ocorram.

6.31 Da análise conjunta dos resultados de cada instrumento resultará o parecer técnico APTO ou INAPTO conforme os construtos/dimensões psicológicas especificados na Resolução Conjunta nº 4.278/2013 e suas alterações e outras posteriores, caso ocorram.

6.32 Havendo necessidade, para esclarecimento do diagnóstico/parecer, a Junta de Seleção (JS) poderá exigir exames complementares de saúde e/ou pareceres de especialistas, realização de avaliação psicológica complementar, às expensas do candidato, considerando a necessidade de cada caso, para a emissão do parecer técnico conclusivo.

6.33 O candidato INAPTO na avaliação psicológica será eliminado do concurso.

6.34 Prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo”. Dessa forma, não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores (da própria PMMG) ou em outras instituições.

6.35 O resultado da avaliação psicológica será divulgado, observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia, o qual determina que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

6.35.1 Para o candidato considerado INAPTO, a administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da avaliação psicológica que ensejou sua inaptidão) e/ou abertura de vista do material psicológico (momento em que o psicólogo nomeado acessará o material produzido pelo candidato). O local, data e hora agendados, serão publicados no *site* do CRS. Para o agendamento será utilizado o número de inscrição do candidato.

6.36 O candidato considerado INAPTO poderá comparecer, sem a presença de um psicólogo por ele contratado, à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta.

6.37 O candidato considerado INAPTO poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, será obrigatória a entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração).

6.38 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

- a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;
- b) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMMG/CBMMG/IPSM, psicólogo que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG, ou psicólogo com as quais tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;
- c) não será admitido psicólogo vinculado às clínicas que realizarem as avaliações ou que tenha parentesco, afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, com o(a) psicólogo(a) que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG;
- d) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;
- e) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;
- f) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo CRS.

6.39 Será facultado ao candidato ou ao psicólogo contratado, requerer formalmente, após entrevista devolutiva/abertura de vista, o laudo psicológico na clínica psicológica credenciada responsável pelo seu processo de avaliação.

AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR (AFM)

6.40 A Avaliação Física Militar (AFM) é composta de Avaliação Médica (AM)/Controle Fisiológico (CF) e do Teste de Capacitação Física (TCF) e será realizada em conformidade com a Resolução nº 4.642, de 28/12/2017, que dispõe sobre a Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos dos concursos e processos seletivos da PMMG.

6.41 No dia do Teste de Capacitação Física (TCF), o candidato convocado deverá apresentar à comissão, a Avaliação Médica (AM)/Controle Fisiológico (CF), com data de até 30 (trinta) dias de antecedência do TCF, atestando que está **APTO** para realização do TCF, explicitando que poderá realizar **TODAS** as provas abaixo elencadas.

6.42 O TCF será realizado na Academia de Polícia Militar (APM) ou outro local a ser definido pela administração do concurso e publicado no ato de convocação.

6.43 O TCF terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de rendimento em cada modalidade para aprovação, conforme tabelas a seguir, aplicáveis a todos os candidatos:

6.43.1 Força de resistência abdominal (abdominal tipo remador):

Força muscular de abdômen – Abdominal Remador (Repetições em 30") - Masculino/Feminino	Pontos
30	20
28/29	19
26/27	18
24/25	17
22/23	16
20/21	15
18/19	14
16/17	13
15	12

6.43.2 Força de resistência de braços na barra fixa (flexão estática e dinâmica na barra fixa):

Força muscular dos membros superiores		Pontos
Masculino: Barra Fixa Flexão Dinâmica	Feminino: Barra Fixa Flexão Estática	
10	38"00 em diante	20
09	34"00 a 37"99	19
08	30"00 a 33"99	18
07	26"00 a 29"99	17
06	22"00 a 25"99	16
05	18"00 a 21"99	15
04	14"00 a 17"99	14
03	10"00 a 13"99	13
02	06"00 a 09"99	12

6.43.3 Resistência cardiorrespiratória (corrida de 2.400 metros):

Resistência Aeróbica – Corrida 2.400 M		Pontos
Masculino	Feminino	
Até 09'00	Até 11'00	20
09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15
11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13
12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12

6.44 A pontuação obtida pelo candidato no TCF corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 60 (sessenta) pontos.

6.44.1 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado reprovado e automaticamente eliminado do concurso.

6.44.2 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização do TCF encontram-se na Resolução nº 4.642, de 28/12/2017, publicada no *site* do CRS.

6.45 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

6.46 Para registro de tempos durante as provas do TCF, os cronômetros e relógios oficiais serão os da equipe responsável pela aplicação das provas.

EXAMES DE SAÚDE

6.47 Os exames de saúde dividem-se em duas etapas: exames preliminares e exames complementares.

6.47.1 Os exames serão realizados, conforme os termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações e outras posteriores, caso ocorram. Essa resolução contém a relação das doenças e alterações incapacitantes para ingresso na PMMG, encontrando-se disponível no *site* do CRS, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu conhecimento.

6.47.2 Em caso de eventuais alterações nos exames de saúde, o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar o diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames complementares às custas do candidato.

6.47.3 Os militares da PMMG, legalmente incluídos, estão dispensados da realização dos exames de saúde (preliminares e complementares).

6.47.4 O candidato INAPTO em qualquer dos exames de saúde (preliminares ou complementares) será automaticamente eliminado do concurso.

EXAMES DE SAÚDE PRELIMINARES

6.48 Os exames preliminares de saúde são de caráter eliminatório.

6.48.1 Os exames clínico e odontológico serão realizados pela PMMG, em Belo Horizonte, na Academia de Polícia Militar (APM) ou outro local indicado pela administração do concurso, caso necessário, o que será divulgado junto com a convocação.

6.48.2 O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização dos exames clínicos. As vacinas que serão conferidas são:

- **FEBRE AMARELA:** 01 dose;
- **TÉTANO:** quem nunca foi vacinado contra tétano deve receber três doses da vacina dupla de adulto (dT) para proteção contra o tétano e a difteria, respeitando-se o intervalo mínimo de 30 dias (geralmente 60 dias) entre as doses. Depois de completada a série de três doses, é necessário apenas uma dose de reforço a cada dez anos, para manter a proteção adequada;
- **TRIVIRAL** (dose única) A vacina tríplice viral - SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola) deve ser administrada em mulheres de 12 a 49 anos que não tiverem comprovação de vacinação anterior e em homens até 39 (trinta e nove) anos;
- **HEPATITE B:** o esquema completo são três doses – a segunda um mês depois da primeira e a terceira seis meses após a primeira (esquema 0-1-6 meses).

6.48.3 O candidato, que usar aparelho ortodôntico, deverá apresentar no dia da realização do exame odontológico, laudo emitido pelo ortodontista assistente, devidamente inscrito na especialidade de Ortodontia, no Conselho Regional de Odontologia, contendo o diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso.

6.48.4 Serão realizados somente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato e são de caráter eliminatório, os seguintes exames:

a) **A avaliação otorrinolaringológica** completa constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas conforme anexo “C” – itens I e II da Resolução nº 4.278/2013, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinosinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anosmia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas) com emissão de laudo atestando existência ou não dessas doenças;

a.1) **O exame de acuidade auditiva** compõe-se de **Audiometria tonal** que será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db; bem como da **Audiometria vocal** que trata-se da determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da Audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

b) **A avaliação oftalmológica** deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos à cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria. Os exames oftalmológicos deverão seguir critérios de inclusão descritos nas Resoluções Conjuntas de Saúde PMMG e CBMMG nº 4.278/2013 e nº 4.298/2014. A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- o candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho.
- a iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- o exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen;
- a iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;

- o exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC);
- o candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3° grau ao teste de estereopsia;
- o exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara. Ausência de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo, Ptose. Ausência de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas.

b.1) Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK)", devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;
- apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

EXAMES DE SAÚDE COMPLEMENTARES

6.49 Os exames de saúde complementares serão de caráter eliminatório, somente poderão ser realizados em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato e serão compostos pelos seguintes exames:

- a) radiografia do tórax, em incidência pósterior anterior com **laudo médico**;
- b) sangue:
 - imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi;
 - hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
 - dosagem de glicose;
 - anti-HIV;
 - HBsAg;
 - anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
 - transaminase glutâmico-pirúvico (TGP);
 - gama glutamil-transferase (Gama GT);
 - creatinina;
 - TSH.
- c) urina:
 - rotina;
 - teste para detecção de metabólitos de THC;
 - teste para detecção de metabólitos de cocaína.
- d) exame parasitológico de fezes;
- e) eletroencefalograma;
- f) eletrocardiograma com laudo.

6.49.1 A realização dos exames complementares de saúde em laboratórios, clínicas ou hospitais **não** credenciados implicará na eliminação do candidato.

6.49.2 Não serão aceitos exames realizados em data anterior à data de convocação para os exames de saúde.

6.49.3 Em caso de eventuais alterações nos exames citados, o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames realizados às custas do candidato.

6.49.4 Para os exames complementares de saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados nos subitens 6.48.4 e 6.49 deste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames, a entrega da bateria completa e laudos.

6.50 Os exames complementares de saúde serão entregues pelo candidato, em data e forma definidos no ato específico de convocação, expedido pela administração do concurso.

DO EXAME TOXICOLÓGICO

6.51 O exame toxicológico que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, nos termos do inciso IX e do § 8º, ambos do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969. A janela de detecção será de **180 (cento e oitenta)** dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e pubianos.

6.51.1 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a janela de detecção exigida pelo edital.

6.52 Faz-se necessária à coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.

6.53 É de **responsabilidade do candidato** realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.

6.54 O exame será realizado em laboratórios credenciados pelo IPSM e poderá ser supervisionado pela PMMG.

6.55 O resultado do exame deverá ser entregue pelos laboratórios no CRS, devendo o candidato assinar autorização para o feito no ato de coleta do material para exame.

6.55.1 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a data limite para entrega do resultado no CRS, arcando com os prejuízos decorrentes na entrega intempestiva ou ausência desta.

RESULTADO DA 2ª FASE

6.56 Após análise e solução de todos os recursos referentes a cada ato que compõe esta fase, será publicado no *site* do CRS, em data a ser definida pela administração do concurso, o resultado final.

7 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO

7.1 A aprovação do candidato no concurso condicionar-se-á ao preenchimento dos seguintes critérios:

7.1.1 aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e estar classificado para a correção da prova dissertativa, na proporção de 08 (oito) vezes o número de vagas, incluindo a nota de corte;

7.1.2 aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa (redação) e estar classificado para a realização das demais provas, avaliações, testes e exames, na proporção de 06 (seis) vezes o número de vagas, incluindo a nota de corte;

7.1.3 aptidão nos exames preliminares e complementares de saúde;

7.1.4 aproveitamento mínimo de 12 (doze) pontos em cada prova do TCF;

7.1.5 ser considerado apto nas avaliações psicológicas;

7.1.6 obter resultado negativo no exame toxicológico.

7.2 A classificação final dos aprovados será apurada pela ordem decrescente de notas, obtidas da soma dos pontos alcançados na prova objetiva e no TCF.

7.3 Em caso de empate em notas, ficará melhor classificado o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova objetiva;
- b) tenha maior nota na prova de redação;
- c) tenha maior nota no TCF;
- d) tenha maior idade.

7.4 Será matriculado no CFSd QPE/2019 o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas previsto no item 4, preencher os requisitos exigidos no subitem 2.1, bem como as demais condições deste edital, conforme o caso, e apresentar, na data estipulada para matrícula, os seguintes documentos, em **original e cópia**:

7.4.1 Para os candidatos civis e militares de outras instituições:

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) certidão de nascimento ou casamento, original e duas cópias;
- c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino), original e duas cópias;
- d) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais, original e duas cópias;
- e) original e duas cópias do diploma, certificado ou declaração obtida em curso de nível superior de escolaridade, nos termos do art. 6º- B, da Lei Estadual n. 5.301/69. No caso de declaração ou certificado, o candidato terá o prazo máximo de 03 (três) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula, exceto para os cursos sequenciais, cuja comprovação da formação recebida se dará por meio de certificado, conforme Resolução nº 01, de 22 de maio de 2017, da Câmara da Educação Superior do Conselho Nacional da Educação.
- f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (dos locais onde residiu nos últimos 10 anos, inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial). No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou em polícias e corpos de bombeiros militares de Estados onde exista Justiça Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar;
- g) comprovante de inscrição no CPF (duas cópias);
- h) carteira de identidade, original e duas cópias;
- i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio, original e uma cópia;
- j) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.), podendo ser em nome dos pais, original e duas cópias;
- k) preencher o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC);
- l) entregar 01 (uma) foto recente, tamanho 5x7 cm;
- m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art. 142 c/c art. 42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, original e uma cópia;
- n) para os candidatos às vagas de **Técnico de Enfermagem**: original e duas cópias da Carteira de Registro da Profissão na categoria Técnico de Enfermagem e Declaração do Conselho Regional de Enfermagem de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, como Técnico de Enfermagem.
- o) para os candidatos às vagas de **Auxiliar de Farmácia**: original e duas cópias do certificado de formação em nível técnico, compatível com a especialidade em que foi aprovado, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada por órgão governamental.
- p) para os candidatos às vagas de **Técnico em Patologia Clínica**: original e duas cópias do certificado de formação em nível técnico, compatível com a especialidade em que foi aprovado, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada por órgão governamental e Declaração de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, expedidas pelo respectivo Conselho Regional.

q) para os candidatos às vagas de **Técnico de Saúde Bucal**: original e duas cópias do certificado de formação em nível técnico, compatível com a especialidade em que foi aprovado, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada por órgão governamental e Declaração de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Odontologia, como Técnico em Saúde Bucal.

7.4.2 Para os candidatos militares da PMMG:

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) ofício padrão de apresentação, expedido pela unidade de origem, conforme norma específica;
- c) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) original e duas cópias do diploma, certificado ou declaração de nível superior de escolaridade em qualquer área, nos termos da art. 6º-B da Lei nº 5.301/69. No caso de certificado ou declaração de nível superior de escolaridade, o candidato terá o prazo máximo de 03 (três) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula.
- e) original e duas cópias da Carteira de Registro da Profissão e/ou Declaração do Conselho Regional de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
- f) cartão de vacinação com esquema obrigatório para adultos completo (Hepatite B e Dupla Adulto) ou, pelo menos, comprovar o início dos esquemas vacinais.

7.4.3 O candidato cuja situação se enquadre na prevista no subitem 7.4.2, caso aprovado regularmente em todo o certame deste edital deverá, para o deferimento da matrícula no CFSd QPE/2019 e conseqüente posse no novo cargo, optar pelo novo cargo mediante desistência formal do cargo anterior, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

7.5 O candidato que não preencher os requisitos, deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, não comparecer para a matrícula na data prevista, ou apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, não terá sua matrícula efetivada no CFSd QPE/2019, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas na alínea “f” do subitem 7.4.1, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFSd QPE/2019, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 DOS RECURSOS

8.1 Disposições Iniciais

8.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, avaliação, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do ANEXO “G” ao ANEXO “L”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do resultado, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte, excetuando-se a avaliação psicológica.

8.1.2 Para retirada de cópia dos documentos disponibilizáveis, conforme modelo constante no ANEXO “M”, o candidato, ou seu procurador, poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de divulgação do resultado da prova, teste ou exame, ou de ato específico, no *site* do CRS.

8.1.2.1 Exceção feita à prova objetiva, ao Teste de Capacitação Física (TCF) e aos atos em que constatem ausência/eliminação do candidato, publicados no *site* do CRS, que por si só, servirão de base/objeto para o recurso, sendo o prazo para entrega do recurso de 02 (dois) dias úteis após publicação do referido ato de resultado.

8.1.2.2 No que se refere à Avaliação Psicológica, o local de acesso ao documento a ser disponibilizado será na clínica psicológica credenciada, responsável pelo seu processo de avaliação.

8.1.3 Para fins de interposição de recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis, terá a sua contagem iniciada a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 8.1.2.

8.1.4 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes fora do prazo previsto no subitem 8.1.2, durante o período recursal.

8.1.5 Os recursos serão dirigidos ao Diretor de Recursos Humanos, em única instância, e serão protocolados:

a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador, (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração), no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 17h;

b) pelos correios, via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

8.1.6 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

8.1.7 O recurso interposto contra o ato de matrícula, conforme modelo constante no ANEXO “O” será dirigido ao Comandante da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolado no local de realização do curso.

8.1.8 O recurso deverá conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexado fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelos constantes nos ANEXOS “G” ao “L”. O recurso deverá ser digitado e ter todas as folhas numeradas, inclusive os anexos e bibliografia. No caso de recurso contra a avaliação psicológica não será necessário anexar fotocópia da bibliografia pesquisada, bastando apenas citá-la.

8.1.9 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

8.1.10 A solução dos recursos é de competência do Coronel PM Diretor de Recursos Humanos e será definitiva, não cabendo novos recursos, contra matéria já solucionada, com exceção da competência do subitem 8.1.7. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do *site* do CRS.

8.1.11 Da mesma forma, serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

8.2 Da prova objetiva

8.2.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação no *site* do CRS, do gabarito oficial da prova objetiva ou de ato específico, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte.

8.2.1.1 O gabarito da prova objetiva, publicado no *site* do CRS, servirá de base/objeto para o recurso.

8.2.2 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada questão da prova objetiva, conforme orientação constantes no formulário do ANEXO “G”. O recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

8.2.2.1 Caso seja interposto mais de um recurso para cada questão, somente o primeiro a ser protocolado será conhecido, observando os demais requisitos estabelecidos no subitem 8.1 deste edital.

8.2.3 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos que a erraram.

8.3 Da prova dissertativa (redação)

8.3.1 Para recursos contra o resultado da prova dissertativa, o candidato deverá acessar o espelho da prova de redação no *site* do CRS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado específico.

8.3.2 Para apresentação das razões recursais da prova de redação, o candidato terá, também, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, que serão contados a partir do término da data de disponibilização do espelho de sua prova de redação. Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do prazo determinado (intempestivos).

8.3.3 Para o recurso contra a prova dissertativa (redação), as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do ANEXO “H”, sob pena de não ser conhecido. Não serão aceitos recursos coletivos, ou seja, cada candidato deverá entregar um único recurso individual, contendo todas as argumentações questionadas.

8.4 Dos exames médicos/toxicológico e avaliações psicológicas

8.4.1 Contra o resultado dos exames de saúde, para cada relatório de inaptidão, deverá ser apresentado um recurso específico, conforme modelo constante nos ANEXOS “I”, “K” ou “L”. O recurso que for apresentado contra mais de um relatório de inaptidão não será conhecido.

8.4.2 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos exames de saúde ou avaliação psicológica, a comissão de recursos, entendendo ser necessário para elaboração de diagnóstico/parecer definitivo, poderá requerer exames complementares, clínicos ou laboratoriais, bem como, avaliação psicológica complementar, sendo estes custeados pelo candidato.

8.4.3 O recurso administrativo, contra o resultado da avaliação psicológica, será analisado pela Comissão de Recurso, composta por oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), sendo esta distinta da Comissão de Análise.

8.4.4 Prevê no § 2º do art. 7º da Resolução nº 02, de 21/01/2016, “os(as) psicólogos(as) membros da Banca Revisora dos Recursos Administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão”.

8.4.4.1 A Comissão de Recurso é designada para realizar a análise dos documentos produzidos no processo de avaliação psicológica do candidato, e deverá fundamentar seu parecer nesses documentos. A Comissão não analisará nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica.

8.4.4.2 O candidato que interpuser recurso, solicitando a revisão do resultado, terá analisado, pela Comissão de Recurso, os documentos produzidos na avaliação psicológica, ainda que não tenha contratado um psicólogo para representá-lo. Apresentará o referido recurso em 02 (duas) vias, de modo a ter a posse da cópia da documentação apresentada, mediante recibo.

8.4.4.3 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica, mesmo que não compareça à entrevista de devolução, nem contrate um psicólogo para representá-lo.

8.4.4.4 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução ou abertura de vista, conforme o caso, o candidato ou o psicólogo nomeado, terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo constante no ANEXO “K”.

8.4.5 Prevê no art. 7º da Resolução nº 02, de 21/01/2016, “Na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por

psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora”. Ainda que o psicólogo nomeado seja o mesmo da entrevista de devolução/abertura de vista, deverá ser entregue e anexado ao recurso: procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador, (não será aceito cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração); cópia autenticada da carteira profissional; declaração de “nada consta” expedida pelo CRP.

8.5 Do Teste de Capacitação Física (TCF)

8.5.1 Os dados constantes no ato do resultado do Teste de Capacitação Física (TCF), publicado no *site* do CRS, servirão de base/objeto para o recurso.

8.5.2 O modelo para o recurso do TCF encontra-se no ANEXO “J” deste edital e seu prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do ato de resultado do teste.

8.5.3 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada modalidade. O recurso que for apresentado contra mais de uma modalidade não será conhecido.

9 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO

9.1 As provas, exames, avaliações ou testes se sujeitam às seguintes medidas de segurança, conforme o caso.

9.2 O candidato, somente, poderá realizar as provas, testes, avaliações ou exames se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade constando seu CPF ou com CPF à parte, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.3 Serão considerados documentos de identidade, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

9.3.1 Quaisquer dos documentos descritos no subitem 9.3 serão aceitos para identificação do candidato, desde que contenham os exatos dados de identificação inseridos no sistema no ato da inscrição.

9.4 Os documentos elencados no subitem 9.3 somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de documentos deteriorados, com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretarão a eliminação do candidato no concurso.

9.5 Para a realização da prova de conhecimentos e avaliação psicológica, o candidato deverá portar além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) azul(is) ou preta(s), de corpo transparente.

9.5.1 É proibido o porte/posse de lápis, lapiseira e similares, além de borracha durante a realização das provas, bem como a sua utilização durante o horário previsto para a realização destas.

9.5.2 Durante a realização das provas e avaliação psicológica não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova/avaliação psicológica, desde que fora do alcance físico do candidato, não se

responsabilizando a administração do concurso por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

9.5.3 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

9.5.4 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas em material transparente e sem rótulos.

9.6 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à administração do concurso, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os objetos serão encaminhados para doação e os documentos serão encaminhados para os Correios.

9.7 Será eliminado do concurso, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente definida pela administração do concurso;
- c) deixar o local de realização das provas, avaliações, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso ou ausentar-se sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização da prova de conhecimentos e avaliações psicológicas, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou exames, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização da prova de conhecimentos e das avaliações psicológicas;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;
- j) não portar, para qualquer prova, avaliação, teste ou exame, documento oficial de identidade, com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do CRS, que permita a identificação do candidato;
- k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos constantes do subitem 9.5 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;
- l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

9.8 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

9.9 Qualquer prova poderá ser filmada pela administração do concurso.

9.10 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, avaliações, testes ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, ou companheiro (a) deverá comunicar o fato à administração do concurso, sob pena de anulação de sua prova, avaliação, teste ou exame.

9.11 O aplicador deverá alegar suspeição caso exista, dentre os candidatos, pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, ou companheiro (a) e esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

9.12 Iniciada a prova de conhecimentos (objetiva), os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, no intervalo de tempo abrangido dentro da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) horas de realização das provas, devidamente acompanhados por fiscal do concurso. Entretanto, a partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva.

9.13 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza, sob acompanhamento de fiscal do concurso.

9.14 Em hipótese alguma, haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos de atendimento especial a lactantes.

9.15 Será fixado em 03h (três) horas, a partir de 08h30min, o período de sigilo, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação da prova de conhecimentos, sob pena de eliminação do concurso.

9.16 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, testes e exames, exceto nos casos especiais previstos neste edital.

9.17 Poderá haver revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais. Os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuem cabelos longos, deverão prendê-los.

9.18 É vedado o ingresso de candidato portando arma de fogo, em local de realização de qualquer atividade do concurso, ainda, que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.

9.19 Os 03 (três) últimos candidatos que encerrarem a prova de conhecimentos e avaliação psicológica deverão permanecer na sala até o encerramento da prova/avaliação pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição na ata de encerramento de prova de suas respectivas assinaturas.

9.20 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas e o rascunho da prova dissertativa (redação), os quais serão recolhidos quando do término da prova. Este material (papéis), após a divulgação do gabarito, será destruído ou doado pelo CRS.

9.20.1 O candidato somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva.

9.21 O CRS disponibilizará o caderno de provas pela internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO "A".

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os atos de resultados das provas, avaliações, testes ou exames do concurso serão de responsabilidade da Chefe do CRS e o resultado final será homologado pelo Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

10.2 O resultado de cada prova, avaliação, teste ou exame será divulgado no *site* do CRS. Somente o resultado final será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – "Minas Gerais". Os resultados de cada prova, teste, avaliação ou exame, também, poderão ser consultados nas Unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO "B" deste edital.

10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso no *site* do CRS.

10.4 O candidato deverá manter, durante o concurso e mesmo após sua aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.

10.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que, eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

10.5.1 Não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para fins de comprovação junto a outros órgãos, os resultados publicados no *site* do CRS.

10.6 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações, exames ou testes, poderá requerer diretamente à Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

a) entregar o requerimento pessoalmente ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 08h30min às 17h00min;

b) o requerimento pode ser enviado pelos correios com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;

c) deve ser juntado ao pedido laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente, ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento. No caso da candidata lactante, deverá ser anexado ainda ao pedido a cópia da certidão de nascimento da criança;

d) protocolar o pedido com, no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;

e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital;

f) a Chefe do CRS analisará e emitirá parecer do deferimento/indeferimento do pedido, fazendo publicar no *site* do CRS sua decisão em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova.

10.7 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no *site* do CRS ou nas Unidades da PMMG, constantes no ANEXO “B”.

10.8 Os candidatos militares da PMMG serão dispensados do serviço durante a realização das provas, exames, avaliações e testes e não poderão ser escalados a partir das **18h** do dia, imediatamente anterior, desde que comprove, à sua Unidade, sua inscrição no concurso com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência. É facultado realizar as provas em trajes civis e obrigatoriamente desarmado.

10.9 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, avaliações, exames, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.10 Havendo necessidade, a administração do concurso poderá alterar a ordem e as datas de realização das provas, avaliações, testes e exames, bem como de atos diversos, com a prévia divulgação.

10.11 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado “Minas Gerais”, em jornal de

grande circulação, no *site* do CRS na internet e fixado nos quadros e murais de avisos das unidades da PMMG.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos, em única instância, pelo DRH.

10.13 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
Anexo "A"	- Calendário de Atividades.
Anexo "B"	- Procedimentos para isenção da taxa de inscrição.
Anexo "C"	- Modelo de requerimento para isenção da taxa de inscrição.
Anexo "D"	- Modelo de declaração para isenção da taxa de inscrição.
Anexo "E"	- Questionário socioeconômico (somente para requisição de isenção da taxa de inscrição).
Anexo "F"	- Municípios que abrangem a RMBH.
Anexo "G"	- Modelo de recurso da Prova de Objetiva.
Anexo "H"	- Modelo de recurso da Prova de Redação
Anexo "I"	- Modelo de recurso dos Exames de Saúde.
Anexo "J"	- Modelo de recurso do Teste de Capacitação Física.
Anexo "K"	- Modelo de recurso da Avaliação Psicológica.
Anexo "L"	- Modelo de recurso do Exame Toxicológico.
Anexo "M"	- Modelo de solicitação de cópia de parecer de recurso ou laudo de Contraindicação/Inaptidão.
Anexo "N"	- Modelo de requerimento de condições especiais para realização da prova de conhecimentos.
Anexo "O"	- Modelo de recurso de Indeferimento de Matrícula.
Anexo "P"	- Programa de matérias.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2018.

(a) Osvaldo de Souza Marques, Cel PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) Carla Cristina Marafelli, Ten-Cel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO CFSd QPE/2019

ANEXO "A"

DATA / HORA		ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
19/11/2018 a 20/12/2018		Inscrição	Internet e Unidades descritas no ANEXO "B"
21/12/2018		Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE), que deverá ser impressa unicamente através do <i>site</i> www.policiamilitar.mg.gov.br/crs , no mesmo link utilizado para inscrição no concurso.	Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, ITAÚ, Mercantil do Brasil, SANTANDER ou correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL E CASAS LOTÉRICAS
21/11/2018 e 22/11/2018		Solicitação de inscrição por isenção de taxa e entrega dos documentos	Candidato, conforme ANEXO "B"
26/11/2018		Data máxima para solucionar e cadastrar no sistema "SMAF" dos candidatos com pedido de isenção deferido	Unidades do ANEXO "B"
28/11/2018		Data máxima para envio ao CRS da relação de candidatos que requereram inscrição por isenção de taxa (deferidos e indeferidos).	Unidades, via Painel Administrativo (Caixa Seção de Concursos CRS/CFSd Especialista)
03/12/2018		Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa	Internet
04/02/2019		Divulgação do local das provas de Conhecimentos (objetiva e dissertativa)	
24/02/2019	07h15min	Abertura dos portões	Conforme divulgação prévia pela Internet
	08h00	Chamada nas respectivas salas de prova	Comissão aplicadora
	08h30min às 12h30min	1ª FASE PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA E DISSERTATIVA)	
25/02/2019		Divulgação do gabarito oficial	Internet
24/04/2019		RESULTADO DA 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE	
17/07/2019		Resultado final e convocação para matrícula	CRS / "MG" e Internet
29/07/2019		Matrícula	EFSd
01/08/2019		Início do curso	

Consultas pela Internet: www.policiamilitar.mg.gov.br/crs

ANEXO "B"

PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Aos comprovadamente pobres, cuja hipossuficiência deverá ser comprovada, mediante qualquer meio legalmente admitido, será garantida a isenção da taxa de inscrição.

2 Para as inscrições com isenção da taxa, o candidato, primeiramente, deverá acessar o *site* www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, realizar a pré-inscrição e em seguida, imprimir a página relativa aos dados digitados.

3 Após a pré-inscrição, feita pela Internet, o candidato deverá comparecer, exclusivamente, nos dias **21 e 22/11/2018** até uma das unidades do item 10 deste anexo para entrega da documentação descrita no item 4 deste anexo, no horário de **08h30min às 17h**.

4 Para a realização da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia, juntamente com o original, de:

- a) declaração digitada ou de próprio punho e assinada de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego;
- b) fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente, ou outro de documento idôneo, juntamente com original para conferência;
- c) qualquer documento que conste o número do PIS/PASEP que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação, teve extinto vínculo empregatício ou estatutário com o poder público, por meio de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, ou encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão conferindo a baixa da atividade;
- d) impressão da tela dos dados pessoais constantes da pré-inscrição;
- e) questionário constante no ANEXO "E".

5 Os Comandantes de Unidades deverão encaminhar a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido, contendo dados completos (nome, identidade, CPF e motivo do indeferimento), bem como as inscrições deferidas, para consolidação da relação de inscritos e não inscritos, via Painel Administrativo, PA (Seção de Concursos CRS/CFSd), até a data de **28/11/2018**, para divulgação no *site*.

6 O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado pela Lei nº 13.392, de 07/12/1999, será dado a conhecer, até a data de **03/12/2018**, na unidade em que se inscreveu ou através do *site* do CRS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve sua inscrição deferida.

7 Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **INDEFERIDO**, será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, completar os passos da inscrição previstos neste edital, observando-se o prazo previsto para efetivação da inscrição.

7.1 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo de 02 (dois) dias após a publicação do indeferimento.

7.2 O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido que não efetivar sua inscrição conforme previsto neste edital, não será considerado inscrito no concurso.

8 O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição atinge apenas a esta despesa. Todas as demais, decorrentes da participação do candidato no concurso, em todas as provas, exames, avaliações ou testes serão custeadas pelo candidato.

9 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, com documentação irregular, incompleta, ilegível, rasurada ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

10 Locais de inscrição:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	1º BPM	Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Santa Efigênia
	5º BPM	Av. Amazonas, nº 6455 – Gameleira
	13º BPM	Av. Cristiano Guimarães, nº 2300 – Planalto
	16º BPM	Rua Tenente Vitorino, nº 71 – Santa Tereza
	22º BPM	Av. Arthur Bernardes, nº 1337 – Santa Lúcia
	34º BPM	Av. Américo Vespúcio, nº 2391 – Caiçara
	41º BPM	Av. Afonso Vaz de Melo, nº 650, Barreiro de Baixo
	49º BPM	Av. Érico Veríssimo, nº 561 São João Batista
Juiz de Fora	2º BPM	Rua Tenente Freitas, s/nº – Santa Terezinha
Diamantina	3º BPM	Rua Pedro Duarte, s/nº – Romana
Uberaba	4º BPM	Praça Magalhães Pinto, nº 530 – Fabrício
Governador Valadares	6º BPM	Rua Marechal Floriano, nº 2441 - Lourdes
Bom Despacho	7º BPM	Alameda Coronel Fulgêncio, s/nº – Vila Militar
Lavras	8º BPM	Av. Comandante Nélio, nº 111 – Santa Efigênia
Barbacena	9º BPM	Praça Dr. João Guimarães Rosa, nº 01 – Santa Cecília
Montes Claros	10º BPM	Av. Dep. Plínio Ribeiro nº 2810 - Cintra
Manhuaçu	11º BPM	Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 – São Jorge
Passos	12º BPM	Rua Dr. Carvalho, nº 1650 – Nossa Senhora Das Graças
Ipatinga	14º BPM	Rua Gaivotas, nº 662 – Vila Celeste
Patos de Minas	15º BPM	Av. Comandante Vicente Torres, nº 450, Jardim Céu Azul
Uberlândia	17º BPM	Av. Ubiratan Honório Castro, nº 291 – Santa Mônica.
Contagem	18º BPM	Av. João César de Oliveira, nº 5400 – Jardim São Marcos
Teófilo Otoni	19º BPM	Rua Helmut Neumann, nº 100 - São Jacinto.
Pouso Alegre	20º BPM	Av. João Batista Piffer nº 02 – São Cristovão.
Ubá	21º BPM	Rua Farmacêutico José R. Andrade, nº 555 – São Sebastião
Divinópolis	23º BPM	Rua Mato Grosso, nº 1800 – Afonso Pena
Varginha	24º BPM	Av. Celina Ferreira Otoni, nº 3655 – Alto Sion
Sete Lagoas	25º BPM	Rua Luzia Miranda dos Santos, nº 125 – São Pedro
Itabira	26º BPM	Rua Sérgio Elseberg, nº 250 – Fênix
Unai	28º BPM	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434 – Centro
Poços de Caldas	29º BPM	Rua Amâncio Mazaropi, nº 195 – Estância São José
Januária	30º BPM	Praça dos Pescadores, nº 190 – Centro
Conselheiro Lafaiete	31º BPM	Av. Monsenhor Moreira, nº 555 - São Sebastião
Betim	33º BPM	Rua Conceição Rosa Lima, nº 326 – Angola
Santa Luzia	35º BPM	Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 – Frimisa – Carreira Cumprida
Vespasiano	36º BPM	Rua São Paulo, nº 295 – Célia
Araxá	37º BPM	Av. Ten Cel Hermenegildo Magalhães, nº 100 – Jardim Natália
São João Del Rei	38º BPM	Av. Leite de Castro, nº 1277 – Fábricas
Contagem	39º BPM	Rua Tiradentes, nº 2700 - Industrial
Ribeirão das Neves	40º BPM	Rodovia Lmg 806 nº 07, Zona Rural Fazenda das Lages
Curvelo	42º BPM	BR 259, Km 05 – Santa Rita
São Sebastião do Paraíso	43º BPM	Rua Francisco Caetano Pimentel, nº 506 - Casa Vila Isa
Almenara	44º BPM	BR 367, Km 112, nº 83 A – Cidade Nova
Paracatu	45º BPM	Rua Frei Anselmo, nº 435 – Lavrado
Patrocínio	46º BPM	Av. Marciano Pires, nº 895 – Santo Antônio
Muriaé	47º BPM	Rua José de Freitas Lima, nº 01 – Safira
Ibirité	48º BPM	Avenida Marechal Hermes, nº 282 - Durval de Barros
Montes Claros	50º BPM	Rua Major Alexandre Rodrigues, nº 243 – Ibituruna
Janaúba	51º BPM	Av. Santa Mônica, nº 145 Quartel São Gonçalo
Ouro Preto	52º BPM	Rua Henrique Adeodato, nº 174 – Rosário
Araguari	53º BPM	Av. Santos Dumont, nº 743 – Jardim Regina
Ituiutaba	54º BPM	Rua 22, nº 780 – Centro
Pirapora	55º BPM	Avenida Jefferson Gitirana, nº 1389 – Cícero Passos
Itajubá	56º BPM	Rua Antiogo Poddis, nº 120 – Nossa Senhora de Lourdes
São Lourenço	57º BPM	Rua Heráclito Antônio Moreira, nº 741 – São Lourenço Velho
Coronel Fabriciano	58º BPM	Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 257 - Belvedere
Extrema	59º BPM	Av. Vereador José Ferreira, nº 513 - Lava-pes

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Nova Serrana	60º BPM	Av. José Batista Filho, nº 3500 – Francisco Lucas
Sabará	61º BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 14, Centro
Caratinga	62º BPM	Guardião das Palmeiras, nº 01 Casa Esperança
Formiga	63º BPM	Rua N. Sra. da Abadia, nº 745 Quartel PM N. Sra. Aparecida
Alfenas	64º BPM	Rua Guimarães Rosa, nº 151 - Jardim São Carlos
Esmeraldas	65º BPM	Rua Américo de França Abreu, nº 170 - São José
Betim	66º BPM	Av. Juiz Marco Túlio Isaac, nº 3246, Bairro Betim Industrial
Uberaba	67º BPM	Rua Florianópolis, nº 651 - Santa Marta
Nova Lima	1ª Cia PM Ind.	Rua Miguel Couto, nº 89 - Retiro
Taiobeiras	2ª Cia PM Ind.	Av. do Contorno, nº 1795 – Nossa Senhora de Fátima
Iturama	3ª Cia PM Ind.	Rua São Paulo, nº 630 – Centro
Frutal	4ª Cia PM Ind.	Rua Elisio Martins, nº 305 – Novo Horizonte
Leopoldina	6ª Cia PM Ind.	Av. Getúlio Vargas, nº 743 – Centro
Igarapé	7ª Cia PM Ind.	Av. Governador Valadares, nº 470 - Centro
Viçosa	10ª Cia PM Ind.	Rua Gomes Barbosa, nº 935 - Centro
Pedro Leopoldo	11ª Cia PM Ind.	Rua Guainazes, nº 246 - Andaraí
São Francisco	13ª Cia PM Ind.	Av. Brasília de Minas, nº 669 - Bandeirantes
Araçuaí	14ª Cia PM Ind.	Rua Juiz de Paz Pedro Carvalho, nº 177- Canoeiro
Aimorés	15ª Cia PM Ind.	Av. Raul Soares, nº 721 - Centro
Três Corações	16ª Cia PM Ind.	Av. Deputado Renato Azevedo, nº 683 - Nossa Senhora Aparecida
João Monlevade	17ª Cia PM Ind.	Av. Wilson Alvarenga, nº 30 - Belmonte
Mantena	18ª Cia PM Ind.	Praça Tereza de Junho, nº 127 - Centro
Para de Minas	19ª Cia PM Ind.	BR 262 Km 404 - Serra Verde
Ponte Nova	21ª Cia PM Ind.	Av. Nossa Senhora Das Graças, nº 651 A - Guarapiranga
Capelinha	23ª Cia PM Ind.	Rua Eunésio Dias Magalhães, nº 925 - Planalto
Nanuque	24ª Cia PM Ind.	Rua São Lourenço, nº 1033 – Centro
Guanhães	25ª Cia PM Ind.	Av. Governador Milton Campos, nº 2974 - Centro
Itaobim	26ª Cia PM Ind.	Av. Santo Antônio, nº 55 - Santo Antônio

ANEXO "C"

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, REQUEIRO
à Polícia Militar de Minas Gerais, a isenção de taxa de inscrição no Concurso Público do CFSd
QPE/2019-SAÚDE, Edital DRH/CRS nº 10/2018, de 17/09/2018 nos termos da Lei Estadual nº.
13.392/1999.

1 IDENTIFICAÇÃO:

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Outros telefones: () _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF _____ e RG _____ DECLARO para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público ao Curso de Formação de Soldados (CFSd QPE/2019 – SAÚDE, Edital DRH/CRS nº 10/2018, de 17/09/2018, que de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, estou desempregado e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza exceto proveniente de seguro desemprego, conforme comprovado em cópias da documentação que reza o Anexo “B” do mesmo edital.

Declaro, ainda, que a minha situação econômica não me permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei, civil e criminalmente, pelo teor de minha declaração.

Declaro, ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO “E”

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (SOMENTE PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA)

Este questionário tem como objetivo conhecer os aspectos socioeconômicos, bem como visualizar o perfil dos candidatos que procuram o curso de formação de soldados.

Procure responder a esta pesquisa de forma individual, conscienciosa e independente. A veracidade das suas respostas é fundamental.

Em cada questão, marque apenas uma resposta, ou seja, aquela que melhor corresponda às suas características pessoais. As informações prestadas serão mantidas em absoluto sigilo.

1 Qual o seu Sexo?

- (a) masculino
- (b) feminino

2 Qual o seu estado civil?

- (a) solteiro
- (b) casado
- (c) união estável
- (d) outros

3 Cidade onde nasceu?

- (a) Belo Horizonte
- (b) cidade do interior de Minas Gerais
- (c) cidade de outro Estado

4 Qual sua idade?

- (a) de 17 a 23 anos
- (b) de 24 a 26 anos
- (c) acima de 27 anos

5 Com quem você mora atualmente?

- (a) com os pais ou outros parentes
- (b) com esposo(a) e com os filho(s)
- (c) com amigos
- (d) sozinho

Citar CPF (obrigatório):

- (a) Pai _____
- (b) Mãe _____
- (c) Outros _____

6 Cursou a maior parte do ensino superior em:

- (a) Escola Pública
- (b) parte em escola pública parte em escola particular
- (c) particular com bolsa parcial
- (d) particular com bolsa integral
- (e) particular sem bolsa

7 Cursou o ensino superior:

- (a) integralmente em universidades públicas
- (b) integralmente em universidades particulares
- (c) universidade particular com bolsa
- (d) parte em universidade pública parte em universidade particular

8 Qual a renda mensal de sua família?

- (a) até dois salários mínimos

- (b) de três a cinco salários mínimos
- (c) de seis a 10 salários mínimos
- (d) mais de 10 salários mínimos

9 Qual a sua participação na vida econômica de sua família?

- (a) você não trabalha e seus gastos são custeados pelos seus pais/parentes
- (b) você trabalha e é independente financeiramente
- (c) você trabalha, mas não é independente financeiramente
- (d) você trabalha e é responsável pelo sustento da família

10 Sua residência é:

- (a) própria
- (b) alugada
- (c) cedida
- (d) outros

11 Você frequentou algum cursinho preparatório para o CFSd?

- (a) sim
- (b) não

12 A sua família está inserida em algum programa social do governo federal ou estadual?

- (a) sim
- (b) não

13 Qual foi o motivo principal pelo qual você escolheu fazer o CFSd?

- (a) prestígio da profissão
- (b) possibilidade de inserção no mercado de trabalho
- (c) interesse pela área
- (d) influência da família ou de terceiros
- (e) facilidade de aprovação no concurso
- (f) outros

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste questionário.

Local: _____, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO “F”

MUNICÍPIOS QUE ABRANGEM A RMBH

RPM	MUNICÍPIOS
1ª RPM	Belo Horizonte.
2ª RPM	Betim, Bonfim, Brumadinho, Contagem, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Ibité, Igarapé, Itaguara, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade dos Gerais, Ribeirão das Neves, Rio Manso, São Joaquim de Bicas, Sarzedo.
3ª RPM	Caeté, Confins, Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Mariana, Nova Lima, Nova União, Ouro Preto, Raposos, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Santana do Riacho, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas, Vespasiano.

ANEXO "G"**MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA**

RECURSO – PROVA OBJETIVA			
CONCURSO	CFSd QPE/2019 - SAÚDE		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
ESPECIALIDADE PRETENDIDA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
QUESTÃO RECORRIDA		TIPO DA PROVA	
MATÉRIA			
TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

ANEXO "H"

MODELO DE RECURSO DA PROVA DE REDAÇÃO

RECURSO – PROVA DISSERTATIVA			
CONCURSO		CFSd QPE/2019 - SAÚDE	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
ESPECIALIDADE PRETENDIDA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
REQUER REVISÃO, NA PROVA DE REDAÇÃO EM:			
<input type="checkbox"/>	ORTOGRAFIA	LINHA (S)	
<input type="checkbox"/>	PONTUAÇÃO	LINHA (S)	
<input type="checkbox"/>	MORFOSSINTAXE	LINHA (S)	
<input type="checkbox"/>	CONTEÚDO	<input type="checkbox"/>	PERTINÊNCIA AO TEMA PROPOSTO
		<input type="checkbox"/>	ARGUMENTAÇÃO COERENTE DAS IDEIAS E INFORMATIVIDADE
		<input type="checkbox"/>	ADEQUAÇÃO AO USO DE ARTICULADORES
		<input type="checkbox"/>	ORGANIZAÇÃO ADEQUADA DE PARÁGRAFOS
		<input type="checkbox"/>	PROPRIEDADE VOCABULAR
RAZÕES DO CANDIDATO			
ATENÇÃO: A JUSTIFICATIVA DEVERÁ ESTAR À PARTE DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ITEM DO 8.3.3 EDITAL			
BIBLIOGRAFIA			

ANEXO "I"

MODELO DE RECURSO DOS EXAMES DE SAÚDE

RECURSO – EXAMES DE SAÚDE		
CONCURSO	CFSd QPE/2019 - SAÚDE	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME		
CPF		
DATA DE NASCIMENTO		
ESPECIALIDADE PRETENDIDA		
E-MAIL		
ENDEREÇO		
TELEFONE FIXO		
REQUERIMENTO		
Revisão dos seguintes exames de saúde:		
() PRELIMINARES		
()	Clínico e antropométrico	
()	Exame otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal	
()	Acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico	
()	Odontológico	
() COMPLEMENTARES		
()	Radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior com laudo médico	
()	Sangue	() Imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi
		() Hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas)
		() Dosagem de glicose
		() Anti-HIV
		() HBS Ag
		() Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite "C")
		() Transaminase glutâmico-pirúvico (TGP)
		() Gama glutamil- transferase (Gama GT)
		() Creatinina
()	Urina	() TSH
		() Rotina
		() Teste para detecção de metabólitos de THC
()		() Teste para detecção de metabólitos de cocaína
()	Exame parasitológico de fezes	
()	Eletroencefalograma	
()	Eletrocardiograma, com laudo	
JUSTIFICATIVA		
BIBLIOGRAFIA		
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)		

ANEXO "J"

MODELO DE RECURSO DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

RECURSO – TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF)			
CONCURSO		CFSd QPE/2019 - SAÚDE	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
ESPECIALIDADE PRETENDIDA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
REQUERIMENTO			
Revisão da seguinte prova do Teste de Capacitação Física:			
<input type="checkbox"/>	Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino e Feminino: Barra Fixa.		
<input type="checkbox"/>	Força muscular de abdômen (repetições em 30") - Masculino/Feminino		
<input type="checkbox"/>	Resistência Aeróbica - 2.400 M	<input type="checkbox"/>	Masculino
		<input type="checkbox"/>	Feminino
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

ANEXO “K”**MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

RECURSO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
CONCURSO	CFSd QPE/2019 - SAÚDE
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	
DATA DE NASCIMENTO	
CPF	IDENTIDADE
ESPECIALIDADE PRETENDIDA	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
TELEFONE FIXO	
REQUERIMENTO	
Revisão do Resultado da Avaliação Psicológica. No(s) item(ns):	<input type="checkbox"/> MÉTODO OU TÉCNICA PSICOLÓGICA
	<input type="checkbox"/> PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO
	<input type="checkbox"/> PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO
	<input type="checkbox"/> OUTRO (S) - ESPECIFICAR
JUSTIFICATIVA	
BIBLIOGRAFIA	
O candidato deve apenas citar a bibliografia de referência, não sendo necessário extrair cópias dos manuais dos instrumentos e/ou técnicas psicológicas.	

ANEXO "L"

MODELO DE RECURSO DO EXAME TOXICOLÓGICO

RECURSO – EXAME TOXICOLÓGICO			
CONCURSO		CFSd QPE/2019 - SAÚDE	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
ESPECIALIDADE PRETENDIDA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
REQUERIMENTO			
() Revisão do exame toxicológico			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

ANEXO "M"

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PARECER DE RECURSO OU LAUDO DE CONTRAINDICAÇÃO/INAPTIDÃO

CONCURSO: CFSd QPE/2019 - SAÚDE

1 IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
Inscrição: _____ CPF: _____
Telefone fixo: () _____ Telefone celular : () _____
E-mail: _____
Local de realização da prova: _____
Especialidade: _____

2 SOLICITAÇÃO:

À Ten Cel PM, Chefe do CRS:

Como candidato ao CFSd QPE/2019, solicito cópia do parecer de recurso ou laudo de Contraindicação/Inaptidão do resultado:

- da Prova Objetiva
 da Prova Dissertativa
 dos Exames de Saúde Preliminares Complementares Toxicológico
 do Teste de Capacitação Física (TCF)
 do Laudo de Inaptidão da Avaliação Psicológica

3 JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO "N"

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE AO CANDIDATO(A) RECÉM ACIDENTADO, RECÉM OPERADO E CANDIDATA QUE ESTIVER AMAMENTANDO.

SR(A) TEN CEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, devidamente inscrito no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldado, para o ano de 2019 (CFSd QPE/2019), venho requerer de V. S^a condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() RECÉM ACIDENTADO () RECÉM OPERADO () AMAMENTAÇÃO

RECÉM ACIDENTADO E/OU RECÉM OPERADO:

Candidato temporariamente com problemas de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo de problema e as condições necessárias:

_____.

AMAMENTAÇÃO:

Nome completo do acompanhante do bebê: _____

RG: _____ CPF: _____.

O original deste documento de identidade deverá ser apresentado no dia da Prova.

Deverá ser anexada à este pedido, cópia da certidão de nascimento do filho (a).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO “O”**MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA**

RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA	
CONCURSO	CFSd QPE/2019 – SAÚDE
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	
RG	
CPF	
DATA DE NASCIMENTO	
ESPECIALIDADE PRETENDIDA	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
TELEFONE FIXO	
TELEFONE CELULAR	
REQUERIMENTO	
Revisão do indeferimento de matrícula	
JUSTIFICATIVA	
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)	

ANEXO “P”

PROGRAMA DE MATÉRIAS CFSd QPE/2019 – SAÚDE

1 LÍNGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO (comum a todos os candidatos):

1. Adequação conceitual.
2. Pertinência, relevância e articulação dos argumentos.
3. Seleção vocabular.
4. Estudo e interpretação de textos de conteúdo literário ou informativo.
5. Linguagem: como instrumento de ação e interação presente em todas as atividades humanas, considerações acerca do léxico em uso, com observância aos critérios de emprego das variedades de língua padrão e não padrão.
6. Funções da linguagem na comunicação.
7. Ortografia e acentuação gráfica, conforme o novo acordo ortográfico.
8. Notações léxicas: divisão silábica, emprego do til e do hífen.
9. Pontuação.
10. Concordância verbal e nominal.
11. Emprego dos pronomes.
12. Uso das locuções prepositivas.
13. Crase.
14. Uso das conjunções.
15. Emprego dos advérbios.
16. Figuras de linguagem.
17. Domínio da expressão escrita (redação).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: IBEP – Nacional, 2009.

2 DIREITOS HUMANOS (comum a todos os candidatos):

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU, em 10/12/1948.
2. Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 1º, 3º ao 17, 197 ao 232.
3. Lei nº 9.459, de 10/03/1997, define os crimes de preconceito de raça e de cor.
4. Lei nº 9.455, de 07/04/1997, define os crimes de tortura e dá outras providências.

3 MATEMÁTICA (comum a todos os candidatos):

1. Conjuntos numéricos (operações básicas, propriedades, múltiplos e divisores, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e radicais).
2. Polinômios (operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão).
3. Produtos notáveis.
4. Equações do 1º e 2º grau.
5. Inequações do 1º e 2º grau.
6. Sistemas de equações do 1º e 2º grau.
7. Sistema legal de unidade de medida.
8. Razões e proporções.
9. Grandezas diretas e inversamente proporcionais.
10. Regra de três simples e composta.
11. Funções.
12. Função polinomial do 1º grau
13. Função polinomial do 2º grau
14. Função exponencial.
15. Função Logarítmica
16. Probabilidade.
17. Matemática financeira.
18. Estatística básica

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

FILHO, Barreto Benigno; SILVA, Cláudio Xavier. Matemática aula por aula. Ensino médio. São Paulo: FTD, 2008.
GIOVANNI, José Ruy; BONJORNIO, José Roberto. Matemática completa. São Paulo: FTD, 2011.
DANTE, Luiz Roberto. Matemática contexto & aplicações. 3ª ed. São Paulo: Ática, 2008.

4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

4.1 Legislação e normas

- 4.1.1 Lei nº 2604 de 17/09/1955 que regula o exercício da enfermagem profissional.
- 4.1.2 Lei nº 7498 de 25/06/1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências.
- 4.1.3 Decreto COFEN nº 94406 de 08/06/1987 que regulamenta a Lei nº 25/06/1986.
- 4.1.4 Código de Ética de Profissionais de Enfermagem aprovado pela Resolução COFEN nº 564 de 06/11/2017.

4.2 Epidemiologia e Saúde

- 4.2.1 Conceito sobre saúde e doença.
- 4.2.2 História natural das doenças e níveis de prevenção.
- 4.2.3 Doenças infecciosas e modo de transmissão.
- 4.2.4 Doenças não infecciosas.
- 4.2.5 Vigilância epidemiológica (conceito, objetivo, aplicações, doenças de notificação compulsória).
- 4.2.6 Imunoprofilaxia .
- 4.2.7 Vigilância sanitária.
- 4.2.8 Noções de controle de infecção hospitalar.
- 4.2.9 Segurança do paciente.

4.3 Saúde ambiental – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

- 4.3.1 Conceitos básicos.
- 4.3.2 Classificação dos resíduos de serviços de saúde.
- 4.3.3 Etapas do manejo dos resíduos de serviços de saúde.
- 4.3.4 Resíduos especiais.
- 4.3.5 Coleta seletiva e reciclagem.

4.4 Noções de anatomia e fisiologia humana

- 4.4.1 Sistema cardiovascular.
- 4.4.2 Sistema respiratório.
- 4.4.3 Sistema hematológico.
- 4.4.4 Sistema gastrointestinal.
- 4.4.5 Sistema endócrino.
- 4.4.6 Sistema geniturinário.
- 4.4.7 Sistema reprodutor.
- 4.4.8 Sistema imunológico.
- 4.4.9 Sistema tegumentar.
- 4.4.10 Sistema neurológico.
- 4.4.11 Sistema musculoesquelético.

4.5 Acolhimento e Humanização na Assistência à Saúde

- 4.5.1 Política Nacional de Humanização.
- 4.5.2 Princípios da bioética do cuidado.

4.6 Centro de Material e Esterilização

- 4.6.1 Classificação de artigos médico-hospitalares (críticos, não críticos e semicríticos).
- 4.6.2 Conceitos básicos de limpeza, desinfecção e esterilização.
- 4.6.3 Esterilização por métodos físicos, químicos-líquidos e a baixa temperatura.
- 4.6.4 Controle de esterilização e desinfecção.
- 4.6.5 Preparo e embalagem dos materiais e prazo de validade de esterilização.
- 4.6.6 Teste de validação de processos de esterilização (biológicos, integrados e químicos).

4.7 Assistência de enfermagem em pediatria

4.7.1 Anatomia e fisiologia em pediatria.

4.7.2 Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de agravos cardiovasculares, respiratórios, neurológicos, gastrointestinais e renais.

4.7.3 Suporte básico de vida em pediatria.

4.7.4 Terapia farmacológica e cuidados na administração de medicamentos.

4.8 Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico

4.8.1 Cuidados de enfermagem no pré, trans e pós operatório.

4.8.2 Principais complicações do pós anestésico.

4.8.3 Cuidados de enfermagem na sala de recuperação pós anestésica.

4.9 Assistência de enfermagem ao paciente crítico e/ou em situações de urgência e emergência

4.9.1 Monitorização cardíaca, hemodinâmica e oximétrica não invasiva e invasiva: conceitos, valores de normalidade, cuidados de enfermagem com a instalação, manutenção e mensuração de dados.

4.9.2 Cuidados com paciente em ventilação mecânica.

4.9.3 Noções básicas de eletrocardiografia.

4.9.4 Balanço Hídrico.

4.9.5 Terapia farmacológica e cálculo de medicações.

4.9.6 Suporte básico de vida.

4.10 Assistência de enfermagem ao paciente clínico

4.10.1 Monitorização dos sinais vitais: pressão arterial, frequência cardíaca e respiratória, temperatura axilar (cuidados durante a mensuração e valores de normalidade).

4.10.2 Cuidados na administração de medicamentos e soluções por via oral, intramuscular, endovenosa, subcutânea, retal, otológica, ocular, inalatória: efeitos esperados e adversos.

4.10.3 Cuidados com a administração de oxigenoterapia: principais dispositivos utilizados, fração inspirada de oxigênio para cada um deles.

4.10.4 Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de doenças cardiovasculares, respiratórias, renais, endócrinas, neurológicas, psiquiátricas, hematológicas e gastrointestinais.

4.10.5 Prevenção de lesões por pressão: conceito, classificação, fatores etiológicos e cuidados de enfermagem (prevenção e tratamento).

4.10.6 Cuidados de enfermagem na administração de hemocomponentes. Principais reações transfusionais: cuidados e intervenções.

4.10.7 Assistência de enfermagem na nutrição enteral e parenteral: métodos de administração, complicações e cuidados e enfermagem.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques da American Heart Association 2015 – Atualização das Diretrizes de RCP e ACE. Disponível em: <https://eccguidelines.heart.org/.../2015/.../2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portugues>.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília (DF): MS; 2010.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde; 2013. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/caderno-5>.

- BRASIL. Ministério da saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo para prevenção de úlcera por pressão; 2013. Disponível em <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/diversos>.

- BRASIL. Ministério da saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde; 2013. Disponível em <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/diversosRouquayrol>, Maria Zélia; Almeida Filho, Naomar de (Org.); Tambellini, Anamaria Testa et al. Epidemiologia & saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. xxi, 709 p.

- BRASIL. Ministério da saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos; 2013. Disponível em <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/diversos>.

- BRASIL. Ministério da saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo de identificação do paciente; 2013. Disponível em <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/diversos>.
- BRASIL. Ministério da saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo de prevenção de quedas; 2013. Disponível em <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/diversos>.
- BRASIL. Ministério da saúde. Fundação Nacional de saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. 1 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. RDC nº 222 de 22 de março de 2018. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2018.
- BRUNNER, Lillian Sholtis; HINKLE, Janice L; CHEEVER, Kerry H (Ed.). Brunner & Suddarth: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 13. ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2016.
- CARVALHO, Rachel de; BIANCHI, Estela Regina Ferraz (Org.). Enfermagem em centro cirúrgico e recuperação. 2. ed. rev. e atual. Barueri, SP: Manole, 2016. xxii, 405 p.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. Legislação e normas / Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. – v. 15, n. 1 (2016) – Belo Horizonte: Coren-MG.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem [Internet]. 2017. Disponível em <http://www.cofen.gov.br>
- DOMANSKY, RC; BORGES, EL. Manual de prevenção de lesões de pele: recomendações baseadas em evidências. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora Rubio Ltda, 2014.
- GRAZIANO, Kazuko Uchikawa; SILVA, Arlete; PSALTIKIDIS, Eliane Molina (Org.). Enfermagem em centro de material e esterilização. São Paulo, SP: Manole, 2011. xxii, 417 p.
- MORTON, Patricia Gonce; FONTAINE, Dorrie K. Cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. xxxiv, 1500 p.
- NATIONAL PRESSURE ULCER ADVISORY PANEL, EUROPEAN PRESSURE ULCER ADVISORY PANEL AND PAN PACIFIC PRESSURE INJURY ALLIANCE. Prevention and Treatment of Pressure Ulcers: Quick Reference Guide. Emily Haesler (Ed.). Cambridge Media: Osborne Park, Australia; 2014. Disponível em: <http://www.epuap.org/wp-content/uploads/2016/10/portuguese-quick-reference-guide-jan2016.pdf>.
- NATIONAL PRESSURE ULCER ADVISORY PANEL. NPUAP pressure injury stages. Washington, DC: NPUAP, 2016. Disponível em: <http://www.sobest.org.br/textod/35>.
- NETTINA, Sandra M. Prática de enfermagem. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. xvi, 1859 p.
- POTTER, Patricia Ann; HALL, Amy; STOCKERT, Patricia A. (Ed.). Fundamentos de enfermagem. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. xliii, 1480 p.
- ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de (Org.); TAMBELLINI, Anamaria Testa et al. Epidemiologia & saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. xxi, 709 p.
- WONG, Donna L.; HOCKENBERRY, Marilyn J.; WILSON, David (Ed.). Wong, fundamentos de enfermagem pediátrica: adaptado à realidade brasileira. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. xxxi, 1142 p.

5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AUXILIAR DE FARMÁCIA

- 5.1 Farmácia Hospitalar: conceitos, objetivos, organização, farmácias satélites, estrutura e fluxo de uma prescrição médica hospitalar, organização hospitalar (conceitos, classificação dos hospitais, hospitais públicos e privados, serviços hospitalares técnicos).
- 5.2 Assistência Farmacêutica Hospitalar: noções de seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque, sistema de distribuição e dispensação, garantia da qualidade de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Noções de uso e monitoramento de medicamentos.
- 5.3 Farmacologia: noções de farmacologia (conceitos básicos, classificação dos fármacos, vias de administração), noções de: farmacocinética, farmacodinâmica e princípios da terapêutica.
- 5.4 Farmacotécnica: definições, noções básicas de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semissólidas. Formas farmacêuticas para administração tópica, parenteral e enteral, incluindo formas farmacêuticas para administração cutânea, ocular, nasal e auricular.
- 5.5 Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia Hospitalar. Boas práticas de manipulação de medicamentos para uso humano em farmácias. Boas práticas de manipulação de

produtos estéreis em farmácias. Boas práticas para preparação de dose unitária e unitarização de doses de medicamento em serviços de saúde. Boas práticas de preparação de terapia antineoplásica.

5.6 Cálculos aplicados à Farmácia Hospitalar: Fundamentos de cálculos farmacêuticos, interpretação de prescrições médicas, porcentagem, razão de concentração, expressões de concentração, cálculo de dose, medidas de potência, cálculos de infusões intravenosas, cálculos de diluição e concentração, soluções de eletrólitos, fator de correção, sistemas de medidas e de massa e equivalência de doses.

5.7 Gestão de riscos sanitários e segurança do paciente. Definições. Segurança do paciente nos serviços de saúde. Erro de medicação. Protocolos básicos de segurança do paciente, com ênfase em segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Noções de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

5.8 Regulação e regulamentação sanitária em serviços de saúde no âmbito da ANVISA. Definições. Boas práticas de funcionamento de serviços de saúde. Política nacional de medicamentos. Noções de vigilância sanitária de medicamentos, correlatos, saneantes e outros produtos de saúde. Noções sobre rastreamento de medicamentos.

5.9 Regulamento técnico para medicamentos genéricos, similares e referência: conceitos e critérios para prescrição e dispensação.

5.10 Medicamentos sujeitos a controle especial: Portaria 344/98

5.11 Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência a saúde e uso racional de antimicrobianos. Definições. Noções sobre as principais causas de infecções hospitalares. Higienização das mãos: prevenção e controle de infecção hospitalar. Precauções, isolamento e medidas de prevenção de infecções relacionadas a assistência à saúde. Noções de uso racional de antimicrobianos: importância do controle do uso de antimicrobianos nos hospitais, causas e consequências do seu uso irracional.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- ALLEN JR. L.V.; POPOVICH, N.G.; ANSEL, H.C. Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. 8.ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. 776p.
- ANACLETO, T.A.; ROSA, M.B.; NEIVA, H.M.; MARTINS, M.A.P.M. Erros de medicação. Pharmacia Brasileira. v.jan/fev. p1-24. 2010.
- ANSEL H.C.; STOHLISA, M.J. Cálculos farmacêuticos. 12ed. Porto Alegre: ArtMed, 2008. 452p
- ANSEL, H.C.; PRINCE, S.J. Manual de cálculos farmacêuticos. Porto Alegre: ArtMed, 2005, reimpressão 2008. 300p.
- ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Assistência Segura: uma reflexão teórica aplicada à prática. Brasília: ANVISA, 2013. 172p. Disponível em: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro1-Assistencia_Segura.pdf.
- ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Farmacopéia brasileira. v.1. 5.ed. Brasília: Anvisa, 2010 e suas atualizações. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>.
- ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Precauções padrão, de contato, para gotículas e para aerossóis. Cartazes higienização das mãos. Disponível em http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/controle/precaucoes_a3.pdf.
- ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 67, de 08 de outubro de 2007 e suas atualizações. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de outubro de 2007. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br>.
- ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 220, de 21 de setembro de 2004 e suas atualizações. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23/09/2004, retificada em 02/03/2005. Disponível em: Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br>.
- ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 36, de 25 de julho de 2013 e suas atualizações. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26/07/2013. Disponível em: www.saude.gov.br/saudelegis.
- ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 222, de 28 de março de 2018 e suas atualizações. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29/03/2018. Disponível em: www.saude.gov.br/saudelegis.
- ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.157, de 11 de maio de 2017 e suas atualizações. Dispõe sobre a implantação do Sistema

Nacional de Controle de Medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15/05/2017. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br>.

- ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada RDC n. 63, de 25 de novembro de 2011 e suas atualizações. Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de saúde. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br>.

- ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 16, de 02 de março de 2007 e suas atualizações. Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br>.

- ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 17, de 02 de março de 2007 e suas atualizações. Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Similares. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br>.

- ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 51, de 15 de agosto de 2007 e suas atualizações. Altera o item 23, VI, do Anexo I, da Resolução n. 16, de 2 de março de 2007 e o Anexo da Resolução RDC n. 17, de 2 de março de 2007. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br>.

- ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 58, de 10 de outubro de 2014 e suas atualizações. Dispõe sobre medidas a serem adotadas junto à ANVISA pelos titulares de registro de medicamentos para a intercambialidade de medicamentos similares com o medicamento de referência. Diário Oficial da União. Brasília, 2014. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br>.

- ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Segurança do paciente em Serviços de Saúde – Higienização das mãos. Brasília: Anvisa, 2009. 105p. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-do-paciente-higienizacao-das-maos>.

- BRASIL CONGRESSO NACIONAL. Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976 e suas atualizações. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24/09/1976. Disponível em: www.saude.gov.br/saudelegis.

- BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Lei n. 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e suas atualizações. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências e suas atualizações. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19/12/1973 retificada em 21/12/1973. Disponível em: www.saude.gov.br/saudelegis.

- BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Lei n. 9787, de 10 de fevereiro de 1999 e suas atualizações. Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11/02/1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

- BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Lei n. 13235, de 25 de dezembro de 2015 e suas atualizações. Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para equiparar o controle de qualidade de medicamentos similares ao de medicamentos genéricos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30/12/2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

- BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução n. 338, de 6 de maio de 2004 e suas atualizações. Estabelece a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br>.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Anexo 03: Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. 2016. 45p. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/programa-nacional-de-seguranca-do-paciente-pnsp/protocolos-basicos-de-seguranca-do-paciente>.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de Consolidação n. 5, de 28 de setembro de 2017 e suas atualizações. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título I, Capítulo VIII - Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03/10/2017, retificada em 13/04/2018. Disponível em: www.saude.gov.br/saudelegis.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n. 2616, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Dispõe sobre as diretrizes e normas para prevenção e o controle de infecções hospitalares. Diário Oficial da União, de 13 de maio de 1998. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br>.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15/05/1998 republicada em 01/02/1999. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br>.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n. 4.283, de 30/12/2010 e suas atualizações. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 30/12/2010. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br>.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n. 529, de 1 de abril de 2013 e suas atualizações. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial da União, Brasília, DF, de 02 de abril de 2013. Disponível em: www.saude.gov.br/saudelegis.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. Política Nacional de Medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br>.
- CARVALHO, F.D.; CAPUCHO, H.C.; BISSON, M.P. Farmacêutico hospitalar: conhecimentos, habilidades e atitudes. São Paulo: Manole, 2014. 299p.
- CAVALLINI, M.E.; BISSON, M.P. Farmácia hospitalar: um enfoque em sistemas de saúde. 2ed. São Paulo: Manole, 2010. 260p.
- CFF - CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução n. 640, de 27 de abril de 2017 e suas atualizações. Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução/CFF no 623/16, estabelecendo titulação mínima para a atuação do farmacêutico em oncologia. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Nº 86 DE 08/05/2017. Disponível em: <http://www.cff.org.br>
- GOMES, M.J.V.M.; REIS, A.M.M. Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. 1ed. São Paulo: Atheneu, 2006. 559 p.
- GOODMAN, L.S.; GILMAN, A.; BRUNTON, L.L. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12.ed. Porto Alegre: AMGH, 2012. xxi,2079p.
- RANG, H.P.; RITTER, J. M.; FLOWER, R. J.; HENDERSON, G. Farmacologia. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. xvii, 760 p.
- SBRAFH – SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Padrões Mínimos para farmácia hospitalar. Goiânia, 2007. 20p. Disponível em: <http://www.sbrafh.org.br/site/public/temp/4f7baaa6b63d5.pdf>
- SOBRAFO (Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia. I Consenso Brasileiro para Boas Práticas de Preparo da Terapia Antineoplásica. São Paulo: Segmento Farma, 2014. 60p. Disponível em: http://www.sobrafo.org.br/site/public/docs/I_Consenso_Brasileiro_para_Boas_Praticas_de_Preparo_da_Terapia.pdf

6 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ESPECIALIDADE DE TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

- 6.1 Fundamentos de análises clínicas: Vidrarias e sua utilização. Microscópio óptico e sua utilização. Esterilização de materiais de uso no laboratório.
- 6.2 Técnicas de coleta de materiais biológicos: sangue venoso e arterial, urina, fezes e secreções. Causas pré-analíticas de variações dos resultados de exames laboratoriais.
- 6.3 Soluções: conceitos, preparação e cálculos de diluição.
- 6.4 Bioquímica: Métodos analíticos de diagnóstico: dosagens enzimáticas, cinéticas, colorimétricas, quimioluminescência, floculação, nefelometria. Noções do equilíbrio acidobásico e hidroeletrólítico. Avaliação da função renal, hepática, pancreática e cardíaca. Carboidratos, lipídeos e dislipidemias. Dosagens de analitos em urina, líquidos corporais e soro.
- 6.5 Imunologia e Hormônios: Noções básicas da resposta imune: antígenos e anticorpos (imunoglobulinas). Interpretação laboratorial de exames das doenças infecciosas (Sífilis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida) e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Interpretação laboratorial dos hormônios (TSH, T3, T4, beta HCG). Reações de precipitação e aglutinação, ensaios imunoenzimáticos, imunocromatográficos, quimioluminescência.
- 6.6 Bacteriologia: Morfologia e estrutura da célula bacteriana. Métodos de coloração (Gram e Ziehl-Neelsen), suas aplicações e interpretação. Plantio primário e meios de cultura. Estudos das principais bactérias Gram positivas e Gram negativas. Provas bioquímicas. Exame micológico direto e tinta Nanquim (técnica e interpretação). Leitura e interpretação de teste de sensibilidade a antimicrobianos (Kirby-Bauer e Concentração Inibitória Mínima).
- 6.7 Hematologia e coagulação: Preparo e coloração de esfregaços sanguíneos: May-Grunwald-Giemsa,

Azul de cresil brilhante. Interpretação do hemograma. Distribuição celular no sangue periférico. Eritrograma, índices hematimétricos. Alterações de cor, tamanho, formato e estrutura dos eritrócitos. Alterações morfológicas em neutrófilos. Contagem de plaquetas, contagem diferencial de leucócitos. Contagem de reticulócitos. Coagulograma. Princípios de testes de coagulação: tempo de tromboplastina ativada, tempo/atividade de protrombina. Velocidade de hemossedimentação.

6.8 Parasitologia: Parasitoses humanas de interesse médico. Métodos aplicados no diagnóstico parasitológico pelo exame de fezes: técnica, conservação, interferentes e suas limitações.

6.9 Urinálise: Urina rotina: Avaliação físico-química da urina, pesquisa de elementos anormais e sedimentoscopia.

6.10 Líquidos corporais: conservação e manuseio de amostras. Citologia e citometria. Câmara de Neubauer. Citocentrifugação.

6.11 Conceitos fundamentais de estatística Laboratorial: Controles de Qualidade Interno e Externo. Métodos de aplicação e análise de dados utilizados na área laboratorial (Gráficos de Levey-Jennings, Regras de Westgard). Exatidão, precisão, sensibilidade e especificidade.

6.12 Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde: Definições de termos técnicos segundo a RDC ANVISA Nº222/2018. Responsabilidades. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Manejo de resíduos de serviços de saúde e segurança ocupacional.

6.13 Requisitos para funcionamento de laboratórios clínicos: Definições de termos técnicos segundo a RDC ANVISA Nº302/2005. Condições gerais para funcionamento. Processos operacionais. Registros. Garantia e controle da qualidade.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, nº 61, de 29/03/18, seção 1, página 228.

- ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada nº 302, de 13 de outubro de 2005. Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

- BRASIL. SBPC/ML – Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial para Coleta de Sangue Venoso – 2ª edição. Barueri-SP: Manole, 2010. Disponível em: <<http://www.sbpcc.org.br/upload/conteudo/320090814145042.pdf>> - Acessado em 28/08/2018.

- CONAMA. Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, nº 84, de 04/05/2005.

- McPHERSON, Richard A.; PINCUS, Mathew R. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais de Henry. 21ª edição. São Paulo: Editora Manole, 2012.

- NEVES, David Pereira. Parasitologia humana. 13. ed. São Paulo: Atheneu, 2016 588 p.

- OPLUSTIL, Carmen., et al. Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica. 3ª edição. São Paulo: Editora Sarvier, 2010,

- STRASINGER, Susan King; DI LORENZO, Marjorie Schaub; ANDRIOLO, Adagmar. Urinálise e fluidos corporais. 5. ed. São Paulo: Livraria Médica Paulista, 2009.

7 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ESPECIALIDADE DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

7.1 Conhecimentos da função de Técnico em Saúde Bucal.

7.2 Noções de epidemiologia em saúde bucal: cárie dentária, doença periodontal e câncer bucal.

7.3 Medidas de controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal.

7.4 Cárie dentária (conceito, etiologia, evolução e medidas de prevenção).

7.5 Flúor (composição e aplicação; fluorose).

7.6 Doença periodontal (conceito, etiologia, evolução e medidas de prevenção).

7.7 Procedimentos básicos de periodontia: polimento coronário e raspagem supragengival.

7.8 Câncer bucal: epidemiologia, fatores de risco, prevenção e controle do câncer bucal.

7.9 Educação em saúde bucal: orientação e promoção de saúde bucal; prevenção das doenças bucais.

7.10 Técnicas de higiene bucal: controle mecânico do biofilme dental.

7.11 Noções de anatomia bucal e dental; notação dentária e odontograma.

7.12 Conhecimento de instrumentos e equipamentos utilizados na prática odontológica.

7.13 Materiais dentários: indicação, proporção, manipulação e inserção.

7.14 Medidas de proteção individual e uso do equipamento de proteção individual.

7.15 Isolamento do campo operatório.

7.16 Doenças transmissíveis na prática odontológica.

- 7.17 Biossegurança, ergonomia, princípios do trabalho a quatro mãos.
- 7.18 Prevenção e controle de riscos de infecção na prática odontológica.
- 7.19 Noções de arquivos específicos da odontologia: prontuário odontológico do paciente.
- 7.20 Conservação e manutenção de equipamentos e instrumentais odontológicos.
- 7.21 Processamento e esterilização de materiais odontológicos, limpeza e desinfecção do consultório odontológico.
- 7.22 Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.
- 7.23 Noções básicas de guarda, controle de estoque e validade de materiais.
- 7.24 Ética profissional.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- BRASIL. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Secretaria Executiva. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB. Publicado no DOU em 26/12/08. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm Acessado em 25/08/2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Publicada no DOU em 26/03/18. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410 Acessado em 26/08/2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde, Coordenação Nacional de DST e Aids. Controle de infecção e a prática odontológica em tempos de Aids: manual de condutas. Brasília: Ministério da Saúde, 2000, 118p. Disponível em: http://www.bvsde.paho.org/bvsacd/cd49/manual_odonto1.pdf Acessado em 25/08/2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Instituto Nacional de Câncer.- INCA, Falando Sobre Câncer da Boca. – Rio de Janeiro: INCA, 2002. 52 p. Disponível em: http://www.saude.pb.gov.br/web_data/saude/cancer/aula5.pdf Acessado em 25/08/2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. Manual ABCDE das Hepatites Virais para Cirurgiões Dentistas. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 100p. Disponível em: <https://www.cristofoli.com/biosseguranca/wp-content/uploads/2018/01/guia-hepatites-para-odontologia-2010.pdf> Acessado em 25/08/2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Serviços Odontológicos. Prevenção e Controle de Riscos. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Editora Anvisa. 2006. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual_odonto.pdf Acessado em 25/08/2018.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de Ética dos Profissionais de Odontologia. Aprovado pela Resolução 118/2012. 2013. 20 p. Disponível em: http://www.croppb.com.br/admin/files/arquivos/codigo_etica.pdf Acessado em 25/08/2018.
- CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA. Atribuições dos profissionais auxiliares da Odontologia. CROMG: Belo Horizonte. 2011. 52 p. Disponível em: <http://www.cromg.org.br/arquivos/Manual%20Atribuicoes%20dos%20profissionais%20auxiliares.pdf> Acessado em 25/08/2018.
- DIAS, V.O. Auxiliar de saúde bucal. 1a ed. Montes Claros: Instituto Federal do Norte de Minas, 2015. 125p. Disponível em ead.ifnmg.edu.br/uploads/documentos/bc5u3lkdGQ.pdf Acessado em 26/08/2018.
- FEJERSKOV, O.; KIDD, E. Cárie Dentária: a doença e seu tratamento clínico. 2.ed. São Paulo: Santos, 2013. 615p.
- FROIS, A.G. Revisão de literatura sobre o controle de flúor e sua importância na prevenção da cárie. 2013. 34p. Trabalho de conclusão de curso de Especialização em Atenção básica em saúde da família. UFMG, Lagoa Santa/MG, 2013. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4509.pdf> Acessado em 25/08/2018.
- KRIGER, Léo. ABOPREV: promoção de saúde bucal: paradigma, ciência, humanização. 3. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2003. 504p
- LOBAS, C.F.S. et al. TSB e ASB: técnico em saúde bucal e auxiliar em saúde bucal: odontologia de qualidade. 2ª. ed., atual. e rev. São Paulo: Santos, 2013, 438p.
- MINAS GERAIS. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais Guia Curricular. Curso Técnico em Saúde Bucal: Módulo III – Participando do controle e incidência das doenças bucais. Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. – Belo Horizonte: ESPMG, 2011. Manual do aluno. 80p. Disponível em: http://www.esp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2011/08/Unidades-2-e-3_Modulo-3_Aluno_280411.pdf Acessado em 25/08/2018.